CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 317/2026

"Dispõe sobre princípios do Fair Play e da convivência respeitosa no esporte no Município de Itapevi."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei reconhece princípios relacionados ao fair play e à convivência respeitosa nas práticas esportivas.

Art. 2º São princípios:

I – respeito às regras;
II – respeito aos adversários;
III – respeito aos árbitros e organizadores;
IV – repúdio à discriminação;
V – rejeição à violência;
VI – espírito esportivo.

Art. 3º Os princípios previstos nesta Lei aplicam-se como referências educativas e de cidadania

Art. 4º Esta Lei não modifica regulamentos esportivos ou regras de competições.

Art. 5º Não são criados campeonato, premiação, serviço ou despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 317/2026 - Processo 439/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27123/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 439/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: UV5P-YTF1-3TXZ-4N84

Projeto de Lei Nº 317/2026 - Processo 439/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27123/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 439/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: UV5P-YTF1-3TXZ-4N84

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer princípios de valorização do Fair Play (jogo limpo) e da convivência respeitosa no esporte no Município de Itapevi, reconhecendo a importância da prática esportiva como instrumento de educação, inclusão social, desenvolvimento humano e formação cidadã.

O esporte vai muito além da competição e da busca por resultados. Ele representa um importante espaço de aprendizagem, convivência, disciplina, cooperação e respeito às diferenças, contribuindo diretamente para a formação de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Entretanto, para que o ambiente esportivo cumpra plenamente sua função social e educativa, é fundamental que a prática esportiva seja acompanhada de valores éticos e comportamentos pautados pelo respeito mútuo.

Infelizmente, manifestações de violência física e verbal, ofensas, discriminação, intimidação e desrespeito às decisões da arbitragem ainda estão presentes em diferentes ambientes esportivos, podendo comprometer não apenas a integridade dos participantes, mas também o caráter educativo e social do esporte.

Nesse contexto, o conceito de Fair Play, conhecido como jogo limpo, representa um conjunto de valores fundamentais para a construção de ambientes esportivos saudáveis, nos quais a honestidade, a lealdade, o respeito às regras e a consideração pelo adversário sejam tão importantes quanto o resultado de uma competição.

A proposta também reconhece a importância da participação de pais, responsáveis e torcedores na formação de uma cultura esportiva respeitosa, especialmente nas categorias de base, em que crianças e adolescentes estão em processo de desenvolvimento físico, emocional e social.

É essencial compreender que o respeito no esporte deve estar presente em todas as relações: entre atletas, adversários, treinadores, professores, árbitros, dirigentes, torcedores e familiares.

Além disso, a valorização do Fair Play contribui para prevenir situações de racismo, preconceito, bullying, discriminação e outras formas de violência que não encontram espaço em uma sociedade que busca promover a dignidade humana e a igualdade de oportunidades.

A presente iniciativa busca, portanto, incentivar uma cultura esportiva baseada na ética, na solidariedade, na responsabilidade e na convivência pacífica, valorizando não apenas aqueles que vencem as competições, mas também aqueles que demonstram respeito, humildade, companheirismo e espírito esportivo.

No âmbito jurídico, a proposta encontra fundamento no artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um.

Também encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se, ainda, a Lei Federal nº 14.597/2023, que instituiu a Lei Geral do Esporte e estabelece princípios e diretrizes relacionados à organização e ao desenvolvimento das atividades esportivas no Brasil.

Dessa forma, a presente propositura pretende contribuir para que Itapevi fortaleça o esporte como instrumento de educação, inclusão, cidadania e transformação social, incentivando ambientes esportivos mais seguros, acolhedores e respeitosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Pelo relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 317/2026 - Processo 439/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27123/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 439/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: UV5P-YTF1-3TXZ-4N84

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UV5PYTF13TXZ4N84, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UV5P-YTF1-3TXZ-4N84



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 21:35:00

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 317/2026 - Processo 439/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27123/2026 - 09/11/2026 21:34 - PROCESSO 439/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: UV5P-YTF1-3TXZ-4N84